



**MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1289 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*"Dispõe sobre a nova redação do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 965 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o programa de bolsa auxílio para pessoas carentes do projeto comunitário de floricultura e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 965 de 16 de dezembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

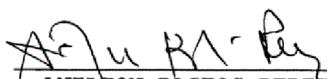
*"Art. 4º - (...)*

*§ 1º - (...)*

*§ 2º - O Programa criado por esta Lei, vigorará até 31/12/2014, estando o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei através de decreto, no que couber."*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2013.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.